



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº. 1240 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.012

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013, em R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ 38.106.000,00 (trinta e oito milhões e cento e seis mil reais).

II – Para a Administração Indireta, no montante de R\$ 2.394.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Por Fonte de Receita	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	3.448.000,00
1.2 – Receita de Contribuição	410.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	52.000,00
1.5 – Receita da Indústria de Transformação	0,00
1.6 – Receita de Serviços	12.000,00
1.7 – Transferências Correntes	33.254.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	178.000,00
2.4 – Transferências de Capital	5.356.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEF	(4.604.000,00)
TOTAL	38.106.000,00





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Por Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	32.750.000,00
2. Receita de Capital	5.356.000,00
TOTAL	38.106.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Por Fonte de Receita	Valor R\$
1.2 Receita de Contribuição	600.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	807.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00
7.0 Receita Intra Orçamentária	987.000,00
TOTAL	2.394.000,00

2-Por Categoria Econômica	Valor R\$
1. Receitas Correntes	1.407.000,00
2. Receita Intra-Orçamentária	987.000,00
TOTAL	2.394.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor – R\$
01 – Legislativa	1.669.000,00
04 – Administração	5.523.940,00
08 – Assistência Social	2.252.000,00
10 – Saúde	7.956.000,00
12 – Educação	9.406.000,00
13 – Cultura	226.000,00
15 – Urbanismo	6.028.000,00
16 – Habitação	200.000,00
17 – Saneamento	770.000,00
18 – Gestão Ambiental	254.000,00
20 – Agricultura	2.148.000,00
22 – Indústria	106.000,00
23 – Comércio e Serviços	477.000,00
27 – Desporto e Lazer	81.000,00
28 – Encargos Especiais	959.060,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	38.106.000,00





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1 – Despesas Correntes	34.537.000,00
2 – Despesas de Capital	3.519.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	38.106.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor – R\$
01- Câmara Municipal De Nobres	1.680.000,00
02- Gabinete do Prefeito	1.174.000,00
03- Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	2.741.000,00
04- Secretaria Municipal de Finanças	2.257.000,00
05- Secretaria Municipal de Educação	9.406.000,00
06- Secretaria Municipal de Saúde	7.956.000,00
07- Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social	2.452.000,00
08- Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	6.750.000,00
09- Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Mineração	2.432.000,00
10- Sec. Mun. de Turismo	481.000,00
11- Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária	348.000,00
12- Sec. Mun. de Indústria e Comércio	82.000,00
13- Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	297.000,00
12- Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	38.106.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09- Previdência Social	1.021.940,00
99 – Reserva do RPPS	1.372.060,00
Total	2.394.000,00

POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor – R\$
044- Manutenção da Previ-Nobres	2.394.000,00
Total	2.394.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 – Despesas Correntes	1.016.940,00
2 – Despesas de Capital	5.000,00
3 – Reserva Legal do RPPS	1.372.060,00
TOTAL	2.394.000,00





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- Fundo Mun. Previd. Social dos Servidores de Nobres	2.394.000,00
TOTAL	2.394.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta lei e de acordo com os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

- a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) Superávit financeiro do exercício anterior.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§1º - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§2º - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º - Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art. 22, da Lei 4.320/64.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Art. 8º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 17 de Dezembro de 2012.

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal de Nobres

